

LEI Nº 758/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores ao piso salarial mínimo nacional em vigor e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Heitorai no montante de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente ao valor nominal do salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto nº 12.727, de 23 de dezembro de 2025, publicado em edição do Diário Oficial da União, no dia 24/12/2025, o qual será aplicado a partir do mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 758/2026 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 02 de março de 2026